**PORTARIA CAU/SP Nº 150, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui a comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017 e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a decisão do Sr Presidente do CAU/SP de autorizar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa, em virtude de fatos suscitados em solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar, formulada pelo Conselheiro Lúcio Gomes Machado e por seu suplente José Alfredo Queiroz dos Santos;

Considerando o Memorando RH CAU/SP nº 154, de 30 de outubro de 2017, o qual traz as sugestões dos nomes para a composição da Comissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância, para apuração por meio de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado(s) deste Conselho Profissional, noticiados por meio da solicitação efetuada por Conselheiro.

Art.2º Nomear, para composição da Comissão de Sindicância instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: Eric Guldbek Tidon – matrícula 228 – Assistente Técnico Administrativo; Magnólia Borges Accorsi Pardi – matrícula 229 – Assistente Técnico Administrativo e Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez – matrícula 225 – Assistente Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Para as funções de Presidente da Comissão de Sindicância designo a funcionária Magnólia Borges Accorsi Pardi.

Art. 3ºAs nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**